



PORTARIA 04/2024
NÚMERO CBOrt

Estabelece regras para a sequência de número de registro CBOrt para membros ortoptistas, membros aspirantes e membros especialistas

O Conselho Brasileiro de Ortóptica, no uso de suas atribuições e representado pela atual Diretoria,

CONSIDERANDO o Estatuto CBOrt vigente;

CONSIDERANDO que nas mudanças de gestão, a numeração passou a ter regras de padrão diferente, dificultando a numeração sequencial;

CONSIDERANDO que o registro de número seguia padrão “mês/ano xx/xx “ antes da barra e após a barra “número sequencial”

CONSIDERANDO que nas alterações de gestão os números sequenciais não seguiram uma lógica padrão;

CONSIDERANDO que profissionais ortoptistas associados poderão associar-se ou manter-se associados conforme regras do Art. 9º do estatuto vigente;

CONSIDERANDO que profissionais especialistas poderão associar-se conforme regras estabelecidas no estatuto vigente com numeração diferenciada e utilizando, necessariamente, o registro de origem de seu órgão de classe, seguido do número especialista CBOrt, se aprovado em prova de seleção, conforme Art. 14 e §§ do estatuto vigente;

CONSIDERANDO que estudantes de graduação em ortóptica poderão requerer inscrição como membro aspirante, em conformidade com Art. 10 e Art. 16, b do estatuto vigente.

RESOLVE:

DA NUMERAÇÃO DO SÓCIO EFETIVO – ORTOPTISTA (Arts. 6º, “c” e 9º do Estatuto de 17 de julho de 2023)

1. A numeração padrão sequencial para novos ortoptistas graduados em ortóptica ou aqueles que pediram desligamento e requererem nova associação ou, ainda, que tiveram seu número CBOrt cancelado por não estarem quites com as obrigações com este Conselho e solicitarem nova associação, seguirá o padrão:

a) Antes da barra: referencia mensal com dois dígitos mês e ano de solicitação com referencia anual de dois dígitos, no formato XXXX. Ex: solicitação em janeiro de 2024: 0124



b) Após a barra, a partir da data de publicação desta portaria, a sequência numérica será de 0390 em diante visto que a numeração maior já registrada na sequência, até o momento, foi de 389, sem repetições.

Parágrafo único: os ortoptistas que estão associados e quites com as obrigações com o CBOrt que já utilizam registro profissional com numeração de padrão sequencial diferente das regras aqui estabelecidas, continuarão utilizando seus números enquanto estiverem associados e com suas obrigações em dia com este Conselho.

DA NUMERAÇÃO DO SÓCIO ASPIRANTE Arts. 6º, “d” e 10º do Estatuto - 17 de julho de 2023)

2. Os estudantes de graduação em Ortóptica que quiserem associar-se ao CBOrt como membro aspirante só poderão utilizar o número provisório apresentando declaração de matrícula e frequência no curso de Graduação em Ortóptica, a cada semestre, com validade semestral.

Parágrafo Primeiro: o estudante de graduação não poderá atuar como ortoptista quando em posse de número de inscrição como membro aspirante, exceto se sob responsabilidade de um ortoptista registrado neste Conselho.

Parágrafo Segundo: a utilização do registro de aspirante só poderá ser assinada pelo associado aspirante junto com a assinatura do ortoptista responsável e seu número de registro.

Parágrafo Terceiro: a numeração do ortoptista aspirante seguirá o seguinte padrão:

- a) Semestre/ano de graduação em andamento no formato 01 (para primeiro semestre do curso, e 02 para o segundo semestre e assim sucessivamente / (barra) ano de graduação no formato XX. Ex: primeiro semestre do curso em 2024: 01/24
- b) Hifen seguido da expressão “graduando em ortóptica” 001 e sequência 002, 003 em diante, sem repetir esta sequência.
- c) Seguido do espaço para assinatura do ortoptista supervisor com a
- d) Expressão “Ortoptista supervisor:” e espaço para nome e registro do supervisor com ambas assinaturas.

Exemplo: graduando no segundo semestre do curso no ano de 2024, terceiro aluno requerente do registro de aspirante:

Fulano de Tal

CBOrt - 02/24 – graduando em ortóptica 003

Supervisor: Fulano de Tal CBOrt xxxx/xxxx Validade

dezembro 2024



DO SÓCIO ESPECIALISTA (Arts. 6º, “h” e 14º do Estatuto - 17 de julho de 2023)

3. O texto a seguir fornece uma explicação detalhada sobre o registro e uso do número de especialista em Ortóptica, a ser emitido pelo Conselho Brasileiro de Ortóptica (CBOrt), após a aprovação do profissional nas avaliações teórico-práticas.

Do Registro e Uso do Número de Especialista em Ortóptica

3.1. Solicitação de Inscrição e Número de Registro:

Após apresentar a documentação necessária e ser aprovado nas avaliações teórico-práticas do CBOrt, o profissional poderá solicitar sua inscrição como especialista e, então, receberá um número de registro específico, que deve ser utilizado conforme as orientações detalhadas a seguir.

3.2. Uso do Número em Carimbos:

a) Identificação Profissional:

O carimbo do membro especialista deve iniciar com a nomenclatura e identificação da profissão de origem, seguida do respectivo número de registro profissional.

b) Especialização em Ortóptica:

Abaixo da identificação profissional, deve constar a inscrição "CBOrt – especialista". A numeração específica do especialista é introduzida por um "E-" (com hífen), seguida do mês e ano da solicitação de associação, tudo separado por uma barra.

c) Sequência Numérica:

Após a barra, a numeração continua com uma sequência que inicia em 001 e prossegue incrementalmente (002, 003, etc.), sem repetições.

3.3 Exemplo Prático de Uso do Carimbo:

Suponha um Terapeuta Ocupacional, já devidamente registrado em seu conselho de classe, que completou pós-graduação em Ortóptica com carga horária mínima de 360 horas e regularmente reconhecida em órgãos oficiais e foi aprovado nas avaliações do CBOrt. Este profissional solicitou sua associação como especialista em janeiro de 2024. O carimbo de Especialista em Ortóptica seria formatado da seguinte maneira:

Fulano de Tal

*Terapeuta Ocupacional CREFITO nº xxxxxx
Especialista em Ortóptica CBOrt nº E-0124/001*

3.3.1: Ainda que com o título de "especialista em Ortóptica" reconhecido pelo CBOrt, o profissional **não poderá usar o título de Ortopista** em seu carimbo ou em qualquer forma de identificação profissional. Ele deverá utilizar exclusivamente o título de sua graduação de origem seguido do título de "especialista em Ortopista".

3.3.2: O título geral de especialista é conferido pela instituição de pós-graduação *lato sensu* na qual o profissional tenha concluído sua pós-graduação, sendo a inscrição no CBOrt vinculada às regras dos Arts. 6º, “h” e 14º do Estatuto - 17 de julho de 2023)



3.4 A validade do registro de especialista:

A validade está condicionada ao cumprimento das obrigações financeiras com o CBOrt.

4. As categorias de Benfeitores, Correspondentes Estrangeiros e Parceiros Associados não recebem número de inscrição e estão submetidos às regras do Estatuto CBOrt.

5. O CBOrt é uma associação privada que representa ortópticas que optaram pela associação de forma voluntária. Este órgão representativo de categoria profissional tem como principal objetivo orientar seus membros quanto aos direitos e deveres que devem seguir enquanto profissionais.

Além disto, o CBOrt assegura que todas as ações e práticas de seus associados estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Em situações não previstas explicitamente pelas normas, a associação respeita e segue a hierarquia legal vigente para resolver tais casos.

Piracicaba, 24 de maio de 2024

Claudinéia Miranda Dutra

Presidente CBOrt